



DEPARTAMENTO DE  
 ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
 Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 6.691, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

Proj. Lei nº 43/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.279,00 (mil duzentos e setenta e nove reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.06.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.365.0017.2.674	CRECHES MDS – APOIO ENSINO INFANTIL FNDE
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 1.279,00
	Fonte de Rec. 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc.
	C.A.210.012 Convênio FNDE – Programa Apoio Ensino Infantil
	<b>Total ..... R\$ 1.279,00</b>

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 47.532-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;  
 II- R\$ 700,00 (setecentos reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1321.00.1.1.02) durante o Exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de Junho de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
 Secretário Municipal de Governo e Administração  
 Publicada no Departamento de Administração, em 06 de Junho de 2019.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP